



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 44/2026

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento e envio das propostas:**
Até as **07h59min** do dia 17/06//2026
- **Início da Disputa de Preços:**
Dia 17/06//2026 às **08h00min**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprsfundacc.com.br/>
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta dispensa serão executados pela Área de Compras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras Fundacc, através do endereço eletrônico <https://www.comprsfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de até 96 licenças Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams incluso, para utilização nos setores da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.; conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

1.1. Demanda criada pela Diretoria administrativa, através da solicitação de registro de compras nº12/2026.

2. FORMALIZAGAO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h antes da data fixada para apresentação das propostas pelo e-mail: compras@fundacc.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A Participação na dispensa eletrônica importa em total, irrestrita e irreatável submissão das participantes proponentes às condições deste Aviso de Contratação;



3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Fundacc e poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Aviso de Contratação e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (anexo III).

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada.

3.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação por terceiros não autorizados.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. **As propostas (anexo III)** deverão ser cadastradas e enviadas pelo site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Aviso de Contratação no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação (Anexo II) constantes no Aviso de Contratação;

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (anexo III) com a descrição do objeto ofertado, A MARCA DO PRODUTO(OBRIGATÓRIO), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento, antes da fase de disputa.

4.3. Por se tratar de uma Dispensa de Licitação Eletrônica, o não cadastramento e envio da Proposta (anexo III), implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame (Desclassificação);

4.4. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA conforme anexo III.

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.5. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação, compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente.

4.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.7. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.8. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.9. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes as condições deste Aviso de Contratação.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a **documentação de habilitação** e a **proposta atualizada** em **até 1h** depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada; sendo facultado à Fundacc solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Proposta (Anexo III);

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), emitida no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Requerimento de Empresário Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no endereço <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>;
- d) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida no endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> ;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, emitida no endereço eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no endereço eletrônico <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- h) Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros - Anexo II);

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. A não apresentação de qualquer documento do subitem 5.3, implicará na inabilitação da empresa participante.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

6.DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprsfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o certame.

6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



- 6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.9. **Anexar ao sistema às cópias digitalizada da proposta (anexo III);**
- a) Os documentos da empresa participante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 6.10. No dia e horário previsto neste Aviso de Contratação, o Sistema dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura automática das propostas;
- 6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;
- 6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.
- 6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 7.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação. Também nessa etapa o Comprador poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 8.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras@fundacc.sp.gov.br;
- 8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;



- 8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;
- 8.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Ficha	Funcional	Descrição
19	13.392.0164.2472 3.3.90.40	Serviços tecnologia da informação e Comunicação -PJ

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 47.462,40

9.3. Os valores de referência (estimados) são os **valores limites** para negociação de cada item/lote. Não serão adjudicados itens/lotos com valores superiores aos de referência. Caso o sistema aceite, os vencedores serão desclassificados.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela solicitante no setor de Contabilidade da FUNDACC, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

10.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

10.5. **Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;**

10.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.



11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Fica assegurado a Fundacc o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação, com fixação de novo prazo para a sua realização.

12.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a solicitante para a devida aprovação;

12.4. É facultado ao Comprador(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação; .

12.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

12.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

12.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

12.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência

a) Anexo II – Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros);

b) Anexo III – Proposta

c) Anexo IV – Ata de Registro de Preço

d) Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Caraguatatuba, 12 de junho de 2026.

Comprador Responsável



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de até 96 licenças Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams incluso, para utilização nos setores da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A solução deverá contemplar e-mail corporativo, armazenamento em nuvem, aplicativos web de produtividade, criação e utilização de equipes e canais no Microsoft Teams, reuniões virtuais, colaboração entre usuários, compartilhamento de arquivos, ativação no tenant institucional da FUNDACC e suporte técnico remoto relacionado ao licenciamento e à utilização da solução.

1.3 O quantitativo de até 96 licenças representa o limite máximo estimado para registro em ata, considerando o quadro total de servidores da FUNDACC, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme necessidade efetiva da Administração, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas autorizações de fornecimento, ordens de serviço, contratos ou instrumentos equivalentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de comunicação, produtividade, armazenamento em nuvem e colaboração utilizados pelos setores da FUNDACC, por meio da manutenção de licenças Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams incluso.

2.2 A solução permite o uso institucional de e-mail corporativo, aplicativos web como Word, Excel, PowerPoint e Outlook, armazenamento em nuvem por meio do OneDrive, compartilhamento de arquivos, integração com SharePoint e utilização do Microsoft Teams para criação de equipes, organização de canais, reuniões virtuais e colaboração entre os setores.

2.3 A FUNDACC já utiliza ambiente Microsoft 365 em suas rotinas administrativas, motivo pelo qual a manutenção da solução é necessária para preservar a padronização das ferramentas de trabalho, a compatibilidade dos documentos institucionais, a continuidade das contas



corporativas, o acesso aos arquivos armazenados em nuvem, as equipes e canais utilizados no Microsoft Teams e os fluxos administrativos já estruturados.

2.4 A substituição abrupta da plataforma poderia gerar riscos de indisponibilidade, retrabalho, necessidade de migração de caixas postais, arquivos e permissões, reconfiguração de usuários e dispositivos, treinamento adicional e aumento da demanda de suporte técnico.

2.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento gradual da demanda da Fundação, considerando o quadro total de até 96 servidores, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado. Dessa forma, a Administração poderá contratar as licenças conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e demanda dos setores.

2.6 A contratação contribuirá para a continuidade administrativa, conformidade do licenciamento de software, segurança da informação, mobilidade dos usuários, padronização dos procedimentos e melhoria da colaboração entre os setores da Fundação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O objeto compreende o registro de preços para eventual fornecimento das licenças, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	96	Licença	Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams incluso, contemplando e-mail corporativo, aplicativos web de produtividade, armazenamento em nuvem, colaboração, criação de equipes e canais no Teams, reuniões virtuais, ativação no tenant institucional da FUNDACC e suporte técnico remoto relacionado ao licenciamento e utilização da solução

3.2 As licenças deverão corresponder ao plano Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams incluso, não sendo aceita versão sem Microsoft Teams ou plano que não permita a criação e utilização de equipes, canais, reuniões, chamadas e recursos colaborativos do Microsoft Teams.

3.3 A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) e-mail corporativo vinculado ao domínio institucional;
- b) aplicativos web de produtividade, incluindo Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- c) armazenamento em nuvem por usuário, conforme franquia oficial do plano contratado;
- d) compartilhamento de arquivos e colaboração em documentos;



- e) Microsoft Teams incluso, com possibilidade de criação de equipes, canais, reuniões e chamadas;
- f) integração com OneDrive, SharePoint e demais recursos vinculados ao ambiente Microsoft 365;
- g) gerenciamento centralizado das contas e licenças no tenant institucional da FUNDACC;
- h) atualizações automáticas e recursos disponibilizados pela fabricante durante a vigência da licença;
- i) suporte técnico remoto relacionado à ativação, licenciamento, regularidade da assinatura e orientações básicas de uso.

3.4 As licenças deverão ser originais, regulares, válidas e provenientes de canal oficial, regular ou autorizado de comercialização, sendo vedado o fornecimento de chaves avulsas, contas compartilhadas, licenças de origem não comprovada, licenças educacionais indevidas, planos sem Teams ou qualquer modalidade incompatível com o uso institucional pela FUNDACC.

3.5 As licenças deverão ser ativáveis e gerenciáveis no tenant institucional já utilizado pela FUNDACC, sem criação de ambiente paralelo, sem transferência indevida de titularidade e sem imposição de condições que dificultem a gestão administrativa das contas pela Fundação.

4. DA REGULARIDADE DAS LICENÇAS E DA COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 Com o objetivo de preservar a competitividade, não será exigida, como condição exclusiva de participação, a comprovação de que a empresa seja formalmente classificada como “revendedora autorizada Microsoft” ou possua certificação específica como requisito único de habilitação.

4.2 A exigência da Administração recairá sobre a regularidade, autenticidade, validade e origem lícita das licenças fornecidas, devendo a contratada comprovar que as licenças são oficiais, regulares, válidas e aptas ao uso institucional pela FUNDACC.

4.3 Para fins de comprovação da regularidade do fornecimento, a licitante registrada ou contratada poderá apresentar, isolada ou conjuntamente, documentos como:

- a) declaração de que as licenças serão fornecidas por canal regular, oficial ou autorizado de comercialização;
- b) comprovação de vínculo comercial com distribuidor, parceiro ou canal autorizado de licenciamento Microsoft;
- c) documento emitido por distribuidor autorizado que comprove a origem das licenças;
- d) identificação da empresa em ambiente, portal ou programa de parceria/licenciamento da Microsoft;
- e) nota fiscal compatível com o objeto contratado;



- f) proposta comercial contendo identificação expressa do plano Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams incluso;
- g) comprovante de disponibilização das licenças no tenant institucional da FUNDACC;
- h) tela, relatório ou documento extraído do Centro de Administração Microsoft 365 demonstrando a quantidade, o plano e a vigência das licenças;
- i) declaração de autenticidade e regularidade das licenças fornecidas;
- j) outro documento equivalente que permita à Administração verificar a legitimidade, validade e regularidade do licenciamento.

4.4 A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que houver dúvida quanto à origem, modalidade, validade, vigência ou compatibilidade das licenças fornecidas.

4.5 O fornecimento de licença irregular, inválida, incompatível, sem Teams, não ativável no tenant institucional ou de origem não comprovada caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas cabíveis.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá apresentar preço unitário mensal por licença, preço total mensal considerando a quantidade máxima estimada, e valor total estimado para 12 meses, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, taxas, suporte, custos administrativos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

5.2 A proposta deverá identificar expressamente o plano ofertado, devendo constar que se trata de Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams incluso.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis ao procedimento licitatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no edital.

6.2 A licitante deverá apresentar declaração de que possui capacidade técnica e operacional para fornecer as licenças objeto desta contratação, bem como prestar suporte técnico remoto relacionado ao licenciamento, ativação e utilização básica da solução.

6.3 A apresentação de documentação relacionada à regularidade das licenças poderá ocorrer na fase de execução contratual, conforme exigência da Administração, sem prejuízo da obrigação da contratada de fornecer licenças oficiais, regulares e válidas.

6.4 A Administração poderá realizar diligências para verificar a regularidade das informações apresentadas, confirmar a compatibilidade do plano ofertado e assegurar o atendimento integral das especificações deste Termo de Referência.



7. DA ENTREGA, DISPONIBILIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS

7.1 As licenças solicitadas deverão ser disponibilizadas em até 05 dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente, salvo prazo inferior ofertado pela contratada ou prazo diverso definido pela Administração.

7.2 A disponibilização deverá ocorrer diretamente no tenant institucional da FUNDACCC, permitindo o gerenciamento das licenças pelo Setor de Tecnologia da Informação da Fundação.

7.3 A contratada deverá prestar apoio remoto para a correta ativação, vinculação e conferência das licenças no ambiente administrativo Microsoft 365 da FUNDACCC.

7.4 A entrega somente será considerada concluída após a verificação, pelo Setor de Tecnologia da Informação, de que as licenças foram disponibilizadas corretamente, correspondem ao plano contratado, possuem Microsoft Teams incluso, estão em quantidade adequada e possuem vigência compatível com o período contratado.

7.5 Caso sejam identificadas divergências, incompatibilidades, ausência do Microsoft Teams, erro de quantidade, erro de vigência ou impossibilidade de ativação no tenant institucional, a contratada deverá promover a regularização no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional à FUNDACCC.

7.6 O valor ofertado para o fornecimento das licenças, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, conforme a quantidade de licenças efetivamente contratadas, disponibilizadas e ativas no tenant institucional da FUNDACCC.

8.2 O pagamento mensal será efetuado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, observadas as regras internas da FUNDACCC e os prazos definidos no instrumento contratual.

8.3 A nota fiscal/fatura deverá discriminar, no mínimo, o objeto contratado, o período de referência, a quantidade de licenças ativas no mês, o valor unitário mensal por licença e o valor total mensal.

8.4 O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização e manutenção das licenças contratadas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.5 Na hipótese de divergência de quantidade, fornecimento de plano incorreto, ausência de Microsoft Teams, impossibilidade de utilização, irregularidade das licenças ou falha não sanada



pela contratada, o pagamento poderá ser suspenso, glosado ou ajustado proporcionalmente até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.6 Não haverá pagamento por licenças não solicitadas, não disponibilizadas, inativas ou que excedam a quantidade efetivamente autorizada pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer as licenças Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams incluso, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) garantir que as licenças sejam oficiais, regulares, válidas e provenientes de canal regular, oficial ou autorizado de comercialização;
- c) garantir que as licenças sejam ativáveis e gerenciáveis no tenant institucional da FUNDACC;
- d) não fornecer chaves avulsas, contas compartilhadas, licenças de origem não comprovada, licenças educacionais indevidas, planos sem Teams ou qualquer modalidade incompatível com o uso institucional;
- e) disponibilizar as licenças no prazo estabelecido;
- f) prestar suporte técnico remoto relacionado à ativação, licenciamento, regularidade da assinatura e orientações básicas de uso;
- g) substituir ou regularizar, sem ônus adicional, licenças fornecidas em desacordo com o objeto contratado;
- h) apresentar documentos que comprovem a regularidade das licenças sempre que solicitado pela Administração;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- j) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- k) responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução do objeto;
- l) observar as normas de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis;
- m) não acessar, copiar, divulgar ou utilizar dados institucionais da FUNDACC sem autorização expressa;
- n) cumprir os prazos e condições estabelecidos no edital, na ata, no contrato, na autorização de fornecimento, na proposta e neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da FUNDACC:



- a) fornecer à contratada as informações necessárias à disponibilização e ativação das licenças;
- b) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- c) verificar se as licenças foram disponibilizadas corretamente no tenant institucional;
- d) realizar o atesto das notas fiscais/faturas quando o objeto estiver em conformidade;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e orçamentárias;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou divergências identificadas;
- g) acompanhar a vigência das licenças e a execução do contrato;
- h) utilizar as licenças em conformidade com os termos de uso aplicáveis e com as necessidades institucionais da Fundação.

11. FISCAL DA ENTREGA

11.1 Fica designado como Fiscal do contrato o servidor Erick de Matos Lemos, Agente Administrativo, matrícula 141, nomeada pela Portaria nº 67 de 12 de março de 2025, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

11.1.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

11.1.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;

11.1.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;

11.1.4 Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

11.1.5 Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

12. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 A contratada deverá observar as normas aplicáveis à segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber.

12.2 A contratada não poderá utilizar, acessar, compartilhar, copiar ou divulgar dados, documentos, credenciais, informações institucionais ou dados pessoais da FUNDACC sem autorização expressa e finalidade vinculada à execução contratual.



12.3 Caso, em razão da execução do objeto, seja necessário acesso técnico a informações do ambiente institucional, a contratada deverá limitar o acesso ao estritamente necessário para execução do suporte, observando confidencialidade e boas práticas de segurança.

12.4 Qualquer incidente, suspeita de acesso indevido, falha de segurança ou exposição de informações deverá ser comunicado imediatamente à FUNDACC, para adoção das providências cabíveis.

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

13.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

13.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas que disciplinam este Termo de Referência deverão ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação, a segurança da aquisição, a regularidade das licenças e a continuidade dos serviços institucionais.

14.2 A contratada deverá garantir que a solução fornecida permaneça ativa e regular durante todo o período efetivamente contratado.

14.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações da proposta, verificar a regularidade das licenças, confirmar a compatibilidade do plano ofertado e resguardar o interesse público.

14.4 O quantitativo máximo registrado não gera obrigação de contratação integral pela FUNDACC, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade efetiva da Administração.

14.5 Casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável, o interesse público e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA - FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 44 /2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de até 96 licenças Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams incluso, para utilização nos setores da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC conforme especificações descritas no Anexo I– Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto/serviço(s);
- 8) Estar enquadrada como:
 - Microempresa (ME);
 - Empresa de pequeno porte (EPP) ;
 - sociedade cooperativa;
 - Outras
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Aviso de Contratação e das



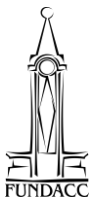
especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Aviso de Contratação.

Por ser expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta
empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de até 96 licenças Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams incluso, para utilização nos setores da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
						VALOR TOTAL (R\$)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública do certame.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Fundacc.

Prazo de entrega/execução: As licenças solicitadas deverão ser disponibilizadas em até 05 dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente, salvo prazo inferior ofertado pela contratada ou prazo diverso definido pela Administração.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292 /2026

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.629.083-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 219.542.048-09, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 14.133/2021.

01- COMPROMISSÁRIA

Empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar NO LOTE abaixo discriminado, no valor total de R\$ (), conforma proposta abaixo descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA o **Registro de preço para contratação de Assinatura Office 365 Business Basic, para utilização nos setores da FUNDACC**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2 - Não será exigido garantia do objeto, tendo em vista o pagamento posterior a entrega do mesmo. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.3 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a entrega do objeto que



será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos itens;

2.4 - O recebimento dos materiais/serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6 - A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO I;

2.7 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do material/serviço solicitado e o entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.9 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O Local da entrega será definido conforme instruções na Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S). Após 15 (QUINZE) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S).

3.2 - Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3 - Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 - **Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2.145 de 26 de junho de 2023;**

4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);



4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);

4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACCC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9 - A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10 - Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1 - Os preços unitários do(s) material(s)/serviços, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3 - Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3 - A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Garantia mínima de 1(um) ano a partir da data constante na Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACCC:

FUNDACCC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais			
FICHA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE
			1



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a FUNDACC não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede Administrativa da FUNDACC para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio ou assinar digitalmente o documento.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- c) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- d) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas: I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa,



fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013; II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S.);

10.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S.);

10.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S.);

10.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.6 As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.7 Eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a COMPROMITENTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;



II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDACC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2 Constituem obrigações do COMPROMITENTE

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;



12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; 12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da FUNDACC

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS

Nome e RG

Nome e RG



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

COMPROMITENTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA: _____

ATA nº (DE ORIGEM): _____/2026

OBJETO: Registro de preço para contratação de Assinatura Office 365 Business Basic, para utilização nos setores da FUNDACC, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – **Estamos CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela COMPROMISSÁRIA estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**
Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
CPF: 219.542.048-09

RESPONSÁVEL PELO COMPROMITENTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA COMPROMISSÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____